

Lei nº 315

Concede subvenção ao Colégio Jesus, Maria, José, ao Colégio e Escola Normal das Fominguos e à Escola Técnica de Comércio.

A Câmara Municipal de Bocas de Laldas decretou e em sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1954, ao Colégio Jesus, Maria, José, ao Colégio e Escola Normal das Fominguos e à Escola Técnica de Comércio uma subvenção de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a cada um, lavrando-se para tanto, se for de conveniência, o necessário contrato.

Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino citados no art. 1º, ficam obrigados a admitir, gratuitamente, em todos os cursos mantidos por estes estabelecimentos, alunos em número não inferior a 20 (vinte), a serem indicados pelo Sr. Prefeito Municipal conjuntamente com uma comissão de 2 membros eleitos pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - As indicações obedecerão ao critério estabelecido pela Lei Municipal nº 146, de 2 de janeiro de 1951, quanto à seleção e indicação de alunos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Gocos de Bal-
das, 26 de novembro de 1953.

L. F. L. J.
Prefeito Municipal.